

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
**12/07/2023**

**PUBLICADA NO DODF Nº 124, DE 04/07/2023, pag. 11**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPE/DF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **12 de julho de 2023**, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 04034-00001529/2023-17, Tributo IPVA, RJV 27/2023**, Recorrente **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro **Guilherme Salles Moreira Rocha**.

**b) Processo n. 0040.003779/2013, Tributo ICMS, RE 110/2021**, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Advogado **Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador **Edvaldo Nilo de Almeida**, Relatora Conselheira **Vânia Nascimento de Castro**.

**c) Processo n. 0128-002056/2014, Tributo ICMS, RE 99/2021**, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Advogado **Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora **Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira**, Relator Conselheiro **Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira**.

**d) Processo n. 04034-00002141/2023-25, Tributo IPVA, RJV 37/2023**, Recorrente **GABRIELA FURTADO NEVES**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira **Solange Leite de Menezes**.

**e) Processo n. 00040-00021600/2019-81, Tributo ICMS, RJV 104/2021**, Recorrente **ENTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira **Vânia Nascimento de Castro**.

**f) Processo n. 0128-002384/2014, Tributo ICMS, RE 24/2019**, Recorrente **PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada **Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador **Edvaldo Nilo de Almeida**, Relatora Conselheira **Marta da Silveira**.

**g) Processo n. 0040-000697/2014, Tributo ICMS, RE 45/2021**, Recorrente **HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA**, Advogado **José Paulo de Castro Emsenhuber OAB/SP 72.400**, Representante da Fazenda Procuradora **Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira**, Relator Conselheiro **Antonio Avelar da Rosa Schmidt**.

**Observações:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF nº 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 30 de junho de 2023  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/DIREX/TARF